



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL nº 02/2025**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 11.788/2008 e Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, para estudantes de Nível Superior dos cursos informados neste Edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

**1.2** – A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

**1.3** – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

**1.4** – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

### **2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** – Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da UFBA, na forma e termos a seguir.

**2.2** – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**Quadro I – Quantidade de vagas de estágio**

VAGAS		Total	CH Semanal
Grupo			
AC	AA		
1	1	2	20h

AC = ampla concorrência

AA = ações afirmativas

**2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:**

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Ter cursado pelo menos o **3º semestre**.

2.3.3 - Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) **igual ou superior a 6,0**.

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

**2.4 – Em vista do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser executado pelo(a) estagiário(a), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas:**

I – Arquivologia (Cadastro de Reserva);

II – Comunicação – Produção em Comunicação e Cultura (Cadastro de Reserva);

III – Bacharelado Interdisciplinar em Artes (Cadastro de Reserva);

IV – Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia (1 vaga + Cadastro de Reserva);

V – Secretariado Executivo (1 vaga + Cadastro Reserva).

### **3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.1 – São etapas deste processo seletivo:**

I – Inscrição;

II – Análise do histórico escolar;

III – Entrevista.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme **Anexo I** deste Edital.

**3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício no Órgão/Unidade, designada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

## **DAS INSCRIÇÕES**

**3.3** – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário que será preenchido eletronicamente no **formulário** disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/YyM5zpsximaQ59f5A>

**3.4** - No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

**3.5** – Cada candidato/a deverá se inscrever para uma única opção e uma única vez;

**3.6** – Será considerada válida a última inscrição realizada;

## **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.7** – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

**3.8** - A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Análise do histórico escolar - HE.

II – Entrevista individual.

**3.9** – Para fins de classificação, são atribuídos os seguintes pesos para as fases I e II:

<b>Análise do HE</b>	<b>Entrevista</b>	<b>Total</b>
40%	60%	100%

**3.10** - A entrevista será realizada pela Comissão de Seleção, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento divulgado em Edital específico no sítio: <https://prograd.ufba.br/>

**3.10.1** – O endereço da sala, dia e horário específico da entrevista dos(as) candidatos(as) serão publicados no *site*, juntamente com a lista das inscrições homologadas. A ausência na hora e no local estipulado implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

**3.10.2** – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realização das tarefas.

**3.11** – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

3.11.1 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final **igual ou superior a 7**.

3.11.2 - Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I – Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II – Obter nota final inferior a 7,0.

3.11.3 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos(as), para garantir melhor classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

I – Possuir a maior nota recebida no **atributo CR**.

II – Possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – Possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV – Tenha maior idade.

#### **4 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE**

**4.1** - Os resultados serão homologados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e divulgados conforme cronograma (**Anexo I**) no endereço eletrônico <https://prograd.ufba.br/>

**4.2** - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para manifestar interesse em assumir a vaga, no prazo de até cinco (5) dias úteis.

**4.3** - O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Cópia contendo dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do histórico escolar atualizado;
- g) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;
- h) Ficha SIAPÉ preenchida.

**4.4** – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente à ordem de classificação de que trata o **item 3.9** e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga.

**4.5** - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**4.6** - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma (**Anexo I**).

## **5 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

**5.1** – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 188/2020.

**5.2** - O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

**5.2.1** – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II – Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V – Cronograma de atividades no que couber.

**5.3** – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio.

**5.4** – O(A) estagiário(a) fará jus a:

**5.4.1** – Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

**Quadro II** – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

<b>Benefício/Carga horária semanal</b>	<b>20h</b>
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00

**5.4.2** - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

**5.4.3** – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela supervisão, ao final do estágio.

**5.5** - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizado(a) por seu(u) supervisor(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**5.6** - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

**5.6.1** - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

**5.7** – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

## **6 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**6.2** – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

**6.3** - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo *e-mail*: [secgrad@ufba.br](mailto:secgrad@ufba.br)

.

Salvador, 28 de janeiro de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nancy Rita Ferreira Vieira  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Anexo I**  
**Edital nº 02/2025**

**Cronograma**

Etapa/Fase	Data	
	De	Até
Inscrições	28/01	06/02
Período de análise das inscrições	07/02	10/02
Resultado da homologação dos inscritos	11/02	
Recurso da homologação de inscrições	12/02	
Resultado da homologação de inscrições após recurso	13/02	
Análise de histórico escolar e coeficiente de rendimento	14/02	17/02
Entrevista	18/02	20/02
Resultado das entrevistas	24/02	
Recurso do resultado das entrevistas	25/02	
Resultado das entrevistas após recurso	06/03	
Divulgação do resultado preliminar	07/03	
Recurso do resultado preliminar	10/03	
Resultado final após recurso do resultado preliminar	11/03	
Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	a partir do dia 12/03	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Anexo II**

**BAREMA DA SELEÇÃO**

<b>1. Análise do Histórico</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos por comprovação de experiência</b>	<b>Pontos obtidos</b>	<b>Pontuação Final</b>
Nota do histórico	Coeficiente de rendimento de 6,0 a 6,9: 1 ponto Coeficiente de rendimento de 7,0 a 7,9: 2 pontos Coeficiente de rendimento de 8,0 a 8,9: 3 pontos Coeficiente de rendimento de 9,0 a 9,9: 3,5 pontos Coeficiente de rendimento 10: 4 pontos		
<b>Pontuação máxima</b>	<b>04 pontos</b>		

<b>2. Entrevista</b>			
<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontos obtidos</b>	<b>Pontuação Final</b>
Motivação para se candidatar à vaga	<b>1,0</b>		
Contribuição do estágio para sua formação pessoal/acadêmica/profissional	<b>1,0</b>		
Experiências anteriores na área de educação;	<b>1,0</b>		
Formas de colaboração nas atividades deste estágio na Prograd;	<b>1,0</b>		
Expectativa em relação às atividades de estágio;	<b>1,0</b>		
Ponto extra – específico da área	<b>1,0</b>		
<b>Pontuação total</b>	<b>6,0</b>		